

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO****PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3878 8200 / 3878 8326 – e-mail: prr07.slc@mpt.mp.br**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2026/PRT 7ª REGIÃO****REGISTRO DE PREÇOS****PGEA 20.00.0700.0000425/2025-53****QUADRO-RESUMO**

Objeto	Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial com dedicação exclusiva de mão de obra, medidos por posto/mês, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, utensílios, uniformes, EPIs e demais insumos necessários ao atendimento da sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região.		
Valor Total Estimado	R\$ 833.050,01		
Data/Horário de Abertura do Pregão	10/11/2026, às 9h (horário de Brasília-DF)		
Registro de Preços	SIM	Modo de Disputa	ABERTO/FECHADO
Local	Sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br/		
UASG	200083		
Edital disponível:	https://www.gov.br/compras/pt-br/ http://portal.mpt.mp.br/MPTransparencia/		
Disputa Ampla	SIM		
Licitação exclusiva ME/EPP	NÃO	Reserva de Cota ME/EPP	NÃO
Esclarecimentos e Impugnações:	Até a data 05/11/2026 , direcionado ao e-mail: prr07.slc@mpt.mp.br		
Vistoria:	FACULTATIVA	Amostra:	NÃO

SÃO ANEXOS E INTEGRAM ESTE EDITAL

- Anexo I – Termo de Referência (TR);
 - Anexo I do TR – Plano de manutenção mínima – Serviço de limpeza e conservação;
 - Anexo II do TR – Instrumento de medição de resultado - IMR;
 - Anexo III do TR – Estimativa de materiais, utensílios, equipamentos e EPI's;
 - Anexo IV do TR – Planilha de custos e formação de preços;
 - Anexo V do TR – Termo de ciência e concordância;
 - Anexo VI do TR – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3878 8200 / 3878 8326 – e-mail: prt07.slc@mpt.mp.br

- Anexo VII do TR– Declaração de reserva de vaga para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica (Inciso I do § 9º do art. 25 da Lei 14.133/2021);
- Anexo VIII do TR – Declaração de reserva de vaga para Pessoas egressas do sistema prisional (Inciso II do § 9º do art. 25 da Lei 14.133/2021);
- Anexo IX do TR - Declaração de reserva de vaga para os beneficiários reabilitados ou pessoas deficientes habilitadas (Inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021);
- Anexo X do TR - Declaração de reserva de vaga para Pessoas transgênero e minorias étnico-raciais nas contratações de mão de obra terceirizada (PORTARIA PGT/MPT Nº 845/2024);
- Anexo XI do TR – Modelo de apresentação da proposta;
- Anexo XII do TR – Termo de Compromisso de regularização junto ao CADIN;
- Anexo XIII do TR – Declaração de Regularidade – Resolução CNMP nº 37/2009;
- Anexo XIV do TR – Declaração de pleno conhecimento das condições de execução.
- Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preço;
- Anexo III - Minuta de Contrato;
- Anexo IV - Termo de Anuência e Adesão Cadastro de Reserva.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3878 8200 / 3878 8326 – e-mail: prt07.slc@mpt.mp.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.00.0700.0000425/2025-53

A PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, CNPJ/MF nº 26.989.715/0038-02, situada na Avenida Almirante Barroso n.º 466, Praia de Iracema - CEP: 70.050-440, por intermédio do Pregoeiro, designada pela **Portaria n.º 150, de 04/09/2025**, torna público para ciência dos interessados, que na data e horários estabelecidos na folha de rosto, por meio do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, utilizando os recursos de tecnologia da informação – *Internet*, sob a forma de **execução indireta** e **regime de empreitada por preço global**. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial com dedicação exclusiva de mão de obra, medidos por posto/mês, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, utensílios, uniformes, EPIs e demais insumos necessários ao atendimento da sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
- 1.2. Prevalecerão as especificações do objeto discriminadas neste instrumento convocatório, caso haja divergência entre elas e as informadas pelo sistema Compras.gov.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. A licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento de **menor preço global do grupo**, observada a composição do Grupo 1, conforme tabela constante do Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3878 8200 / 3878 8326 – e-mail: prt07.slc@mpt.mp.br

Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

- a) Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado/licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF, mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação e proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização, sob pena de desclassificação no momento da etapa de habilitação da licitação.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

I- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3878 8200 / 3878 8326 – e-mail: prt07.slc@mpt.mp.br

- I – Aplica-se o disposto na **alínea “e”** também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- j) Agente Público do órgão ou entidade licitante;
- I – A vedação de que trata alínea acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- k) Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;
- l) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “c” e “d” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- m) O disposto nas alíneas “c” e “d” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3878 8200 / 3878 8326 – e-mail: prt07.slc@mpt.mp.br

- n) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021

4. DA NÃO EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO À MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 4.1. O Grupo 1, objeto desta contratação, terá **AMPLA** participação de empresas interessadas, considerando que o valor estimado está acima do limite do Art. 48, inciso I, da LC 123/2006.

5. DA INAPLICABILIDADE DE COTAS PARA ME E EPP

- 5.1. Não se aplicará neste Pregão Eletrônico o benefício de reserva de cotas para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos §5º do Art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015, **pois o objeto dos referidos itens é de natureza indivisíveis**, havendo a necessidade de ser prestado por uma única empresa.

- 5.2.1. Eventual coexistência de dois ou mais contratos celebrados com empresas distintas para fornecimento ou prestação de um mesmo serviço eleva os custos operacionais das fiscalizações contratuais, paralelamente à insuficiência de quadro de servidores, o que acarreta prejuízo logístico-operacional para este órgão da Administração, contrariando o Princípio da Eficiência Administrativa. Portanto, diante dessas circunstâncias, o prejuízo para a Administração Pública justifica o afastamento da aplicação da reserva de cotas para ME/EPP, conforme previsto no inciso II, do art. 10, do Decreto 8.538/2015.

- 5.2.2. A obtenção dos demais benefícios legais previstos (empate ficto, lance final) ficará limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3878 8200 / 3878 8326 – e-mail: prt07.slc@mpt.mp.br

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a convocação.

6.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.2. Nos termos do art. 19 da Portaria PGR/MPU nº 158, de 27 de setembro de 2024, a ata poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovado que os preços registrados se mantêm vantajosos para a Administração Pública. Essa prorrogação tem por objetivo assegurar a continuidade da prestação dos serviços, especialmente em contratações de demanda contínua e previsível, como os objetos desta contratação.

6.3. Adicionalmente, **fica expressamente prevista a possibilidade de renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo originalmente pactuado**, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado, conforme preconiza o § 1º do art. 19 da Portaria PGR/MPU nº 158, de 27 de setembro de 2024.

6.3.1. A renovação dos quantitativos poderá ser realizada no ato da prorrogação da ata, devendo estar claramente indicada no termo de prorrogação respectivo.

6.3.2. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital e seus anexos (Termo de Referência), observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.3. A adoção dessa medida visa otimizar os processos administrativos, evitando a deflagração de novos certames em curto espaço de tempo, reduzindo custos operacionais e garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, conforme os princípios da eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3878 8200 / 3878 8326 – e-mail: prt07.slc@mpt.mp.br

6.4. Para que essa prorrogação seja válida, será necessária:

- a) a comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preços atualizada (art. 23, inciso V, da Lei nº 14.133/2021);
- b) a previsão expressa dessa possibilidade no edital e na ata (art. 11, inciso II, da Portaria PGR/MPU nº 158/2024);
- c) a inclusão dessa previsão no planejamento da contratação (art. 18 da Lei nº 14.133/2021);
- d) e que o ato de prorrogação ocorra dentro da vigência da ata vigente.

6.5. A possibilidade de prorrogação da Ata com renovação dos quantitativos também conta com respaldo jurídico na **Nota Jurídica nº 00003/2024/CNLCA/CGU/AGU**.

6.6. A aludida possibilidade de prorrogação da vigência da ata de registro de preços com a correspondente renovação dos quantitativos, contempla medida estratégica de planejamento e racionalização das aquisições públicas.

6.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Formalização da Contratação

6.8. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação dela decorrente será formalizada mediante contrato administrativo, que deverá ser assinada em, no máximo, **2(dois) dias** após assinatura daquela, observadas a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária, os quantitativos a serem contratados, os preços registrados, a vigência da Ata e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta do fornecedor.

6.9. O contrato administrativo deverá ser celebrado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que sua execução ou seu prazo de vigência ultrapasse o termo final de validade da Ata.

6.10. A celebração do contrato não se confunde com a assinatura da Ata de Registro de Preços. A Ata constitui documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, não representando, por si só, a aquisição dos bens, enquanto o contrato formaliza a obrigação de fornecimento dos quantitativos nele estabelecidos.

6.11. Demais condições contratuais, sua vigência, execução, extinção e obrigações estão dispostos no Termo de Referência **(Anexo I)**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3878 8200 / 3878 8326 – e-mail: prt07.slc@mpt.mp.br

7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) De ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, atendendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3878 8200 / 3878 8326 – e-mail: prt07.slc@mpt.mp.br

- 7.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 7.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 7.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a)** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 7.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- a)** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - b)** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 7.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 7.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3878 8200 / 3878 8326 – e-mail: prt07.slc@mpt.mp.br

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, devendo consignar de forma expressa valor unitário ofertado para cada item.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO. Para tanto o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.4.1. Declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.4.2. Cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

8.4.3. Declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.5. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada na Convenção Coletiva de Trabalho nº CE000025/2026 (SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA DO ESTADO DO CEARA - SEACEC, CNPJ n. 11.088.721/0001-11 e SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV LOC E ADM DE IMOV COM E DE LIMP PUBL E PRIVADA NO ESTADO DO CEARA, CNPJ n. 23.443.849/0001-35, utilizado(a) como paradigma:

8.5.1. PARA ENCARREGADO:

a) salário-base, no valor de R\$. 1.788,77;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3878 8200 / 3878 8326 – e-mail: prt07.slc@mpt.mp.br

- b) auxílio-alimentação, no valor mensal de R\$ 598,75; e
- c) benefícios de natureza trabalhista ou social, a saber:
 - Auxílio Transporte mensal, no valor de R\$ 119,47 (Valor diário R\$5,40)
 - Cesta Básica, no valor de R\$ 110,52.

8.5.2. PARA SERVENTE DE LIMPEZA:

- a) salário-base, no valor de R\$ 1.640,75;
- b) auxílio-alimentação, no valor mensal de R\$ 598,75; e
- c) benefícios de natureza trabalhista ou social, a saber:
 - Auxílio transporte, no valor mensal de R\$ 128,36 (Valor diário R\$ 5,40)
 - Cesta Básica, no valor de R\$ 110,52.

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.11. Os licitantes devem respeitar o preço máximo do grupo estabelecido nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3878 8200 / 3878 8326 – e-mail: prt07.slc@mpt.mp.br

71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico Compras.gov.
- 9.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - a) Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo.
- 9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3878 8200 / 3878 8326 – e-mail: prt07.slc@mpt.mp.br

- 9.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.12. Como será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“aberto/fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.
- 9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.17. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3878 8200 / 3878 8326 – e-mail: prt07.slc@mpt.mp.br

9.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.23.2.2. empresas brasileiras;

9.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3878 8200 / 3878 8326 – e-mail: prt07.slc@mpt.mp.br

proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.1.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA INAPLICABILIDADE DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PREVISTO DO DECRETO 7.174/2010

11.1. Considerando se tratar de licitação para registro de preços, o qual não se enquadra em bens de TI, não será aplicado o direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7174.htm).

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF;

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3878 8200 / 3878 8326 – e-mail: prt07.slc@mpt.mp.br

12.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, caput).

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1º).

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º).

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.1.1 deste edital.

12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

12.7. O licitante deverá enviar sua **Proposta de Preços**, nos termos do **Anexo XI do TR – Modelo de Proposta e valores máximos admitidos**, acompanhado de sua planilha de custos e formação de preço, conforme planilha-modelo disponibilizado pela Administração (**Item 1.29 do Termo de Referência**), acrescidos do **Anexo XIII do TR – Modelo de Declaração CNMP**. Outros documentos/declarações podem ser solicitados pelo Pregoeiro, conforme previsão expressa contidas neste Instrumento convocatório e seus anexos.

12.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.8.1. conter vícios insanáveis;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3878 8200 / 3878 8326 – e-mail: prt07.slc@mpt.mp.br

12.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no artigo 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

12.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço:

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos neste instrumento e seus anexos (Termo de Referência):

13.2. Para fins de comprovação de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3878 8200 / 3878 8326 – e-mail: prt07.slc@mpt.mp.br

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

13.2.1. Com fundamento no § 9º do art. 25 da Lei nº 14.133/2023, e ainda no inciso IV, do art. 63 da Lei 14.133/2021, serão exigidas na fase de habilitação, juntamente à documentação de habilitação encaminhada, as seguintes declarações listadas abaixo (**modelos no anexo I – Termo de Referência**)

- a) Declaração de que disponibilizará um percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, conforme



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3878 8200 / 3878 8326 – e-mail: prt07.slc@mpt.mp.br

condições e percentuais dispostos ANEXO VII do Termo de Referência (fundamento legal: inciso I do § 9º do art. 25, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 2º, c/c a Recomendação nº 86 de 28 de setembro de 2021 e o artigo 1º da Portaria nº 1147/2025-PGT/MPT);

- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, assegurando que sua proposta de preço compreende a integralidade dos custos para atendimento da previsão contida nesse dispositivo, abrangendo todos os direitos trabalhistas assegurados na CF, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de inabilitação, conforme condições e percentuais dispostos no ANEXO IX do Termo de Referência (fundamento legal: inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021 e artigo 1º da Portaria nº 1147/2025-PGT/MPT);
- c) Declaração de que reservará os percentuais mínimos de 5% (cinco por cento) de vagas (cota) para pessoas que se autodeclarem transgênero e de 5% (cinco por cento) para pessoas que se autodeclarem como pertencentes a grupos étnico-raciais, nos termos do ANEXO X do Termo de Referência, fundamento legal: artigo 1º da Portaria nº 1147/2025-PGT/MPT. Na hipótese de número fracionado quando da aplicação das vagas reservadas (cota), será considerado o número inteiro subsequente;
- d) Declaração de que reservará, quando da fase contratual, o percentual mínimo de 3% (três por cento) das vagas disponibilizadas, para contratação de pessoas egressas do sistema prisional, com base no inciso II do § 9º do art. 25 da lei 14.133/2021, e ainda com fundamento no artigo 1º da Portaria nº 1147/2025-PGT/MPT, nos termos do ANEXO VIII do Termo Referência;

13.3. Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso (*Nota: Se o licitante não incluir essa documentação, não será desclassificada, uma vez que o Pregoeiro poderá acessá-la no site da Receita Federal*).
- b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3878 8200 / 3878 8326 – e-mail: prt07.slc@mpt.mp.br

referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

c) **Prova de regularidade fiscal perante os Fiscos Estadual e Municipal**, mediante Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

I - O artigo 193 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devidos dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública interessada, “relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre”. Nessa mesma linha, o art.68, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021, estabelece a exigência de “inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual”. Dessa forma, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal e a prova de regularidade fiscal correspondente deve levar em conta a natureza da atividade objeto da contratação e o âmbito da tributação sobre ele incidente: tratando-se de serviços em geral, incide o ISS, tributo de competência municipal, ao passo que, para aquisições incide o ICMS, tributo de competência estadual.

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3878 8200 / 3878 8326 – e-mail: prt07.slc@mpt.mp.br

13.4. A comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA** pela Proponente compreenderá a seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de falência ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- b) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), nos termos das fórmulas constante no item 9.28 do Termo de Referência (ANEXO I);
- d) Capital circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, **no mínimo, 16,66%** (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- e) Serão considerados apresentados na forma da lei, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício assim apresentados - por fotocópia das constantes no Livro Diário, com a indicação da numeração das páginas do Livro, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou, - constantes no arquivo SPED, acompanhadas dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital
- f) O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar assinados pelo titular ou representante legal da entidade e por contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- g) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação**
- h) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3878 8200 / 3878 8326 – e-mail: prt07.slc@mpt.mp.br

pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

- i) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- j) O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- k) Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo I-B deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:
 - a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
 - caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.
- l) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.5. Para fins de comprovação de **HABILITAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:**

13.5.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

13.5.1.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13.5.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3878 8200 / 3878 8326 – e-mail: prt07.slc@mpt.mp.br

ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.5.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverão(rá) dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

13.5.3.1. Contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

13.5.3.2. Contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços contínuos de limpeza e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra em quantitativo mínimo de 6 (seis) postos de trabalho, correspondente a percentual inferior a 50% do quantitativo total estimado de 13 (treze) postos, admitido o somatório de atestados executados concomitantemente;

13.5.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação.

13.5.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.5.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

13.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

13.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

13.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3878 8200 / 3878 8326 – e-mail: prt07.slc@mpt.mp.br

que trata o caput do art. 40 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 13.8.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 13.9.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 13.10.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 13.11.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.12.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 13.12.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 13.13.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 13.13.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3878 8200 / 3878 8326 – e-mail: prt07.slc@mpt.mp.br

- 13.14.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 13.14.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 13.15.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 13.15.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 13.16.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 13.16.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 13.16.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 13.17.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.18.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 13.19.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 13.20.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3878 8200 / 3878 8326 – e-mail: prt07.slc@mpt.mp.br

Das reservas de cargos

- 13.21.** Para fins de habilitação, será exigida declaração de ciência e compromisso de cumprimento das políticas afirmativas e reservas de vagas aplicáveis à contratação, nos termos deste Edital e da regulamentação institucional vigente.
- 13.22.** A comprovação do efetivo cumprimento das reservas de vagas ocorrerá na fase de execução contratual, observados os percentuais, quantitativos mínimos, critérios de arredondamento, possibilidade de cumulação e meios de comprovação de esforço de recrutamento previstos neste Termo de Referência e nos respectivos anexos.
- 13.23.** Com fundamento no § 9º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, no inciso IV, do art. 63 da Lei 14.133/2021, e ainda a Portaria 1147, de 5 de agosto de 2025, serão exigidas na fase de habilitação, juntamente à documentação de habilitação encaminhada, as seguintes declarações listadas abaixo:
- 13.23.1.** Declaração de que disponibilizará um percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, conforme condições e percentuais dispostos no ANEXO VII do Termo de Referência (fundamento legal: inciso I do § 9º do art. 25, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 2º, c/c a Recomendação nº 86 de 28 de setembro de 2021 e o artigo 1º da Portaria nº 1147/2025-PGT/MPT);
- 13.23.2.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, assegurando que sua proposta de preço compreende a integralidade dos custos para atendimento da previsão contida nesse dispositivo, abrangendo todos os direitos trabalhistas assegurados na CF, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de inabilitação, conforme condições e percentuais dispostos no ANEXO IX do Termo de Referência (fundamento legal: inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021 e artigo 1º da Portaria nº 1147/2025-PGT/MPT);
- 13.23.3.** Declaração de que reservará os percentuais mínimos de 5% (cinco por cento) de vagas (cota) para pessoas que se autodeclarem transgênero e de 5% (cinco por cento) para pessoas que se autodeclarem como pertencentes a grupos étnicoraciais, nos termos do ANEXO X do Termo de Referência, fundamento legal: artigo 1º da Portaria nº 1147/2025-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3878 8200 / 3878 8326 – e-mail: prt07.slc@mpt.mp.br

PGT/MPT. Na hipótese de número fracionado quando da aplicação das vagas reservadas (cota), será considerado o número inteiro subsequente;

- 13.23.4.** Declaração de que reservará, quando da fase contratual, o percentual mínimo de 3% (três por cento) das vagas disponibilizadas, para contratação de pessoas egressas do sistema prisional, com base no inciso II do § 9º do art. 25 da lei 14.133/2021, e ainda com fundamento no artigo 1º da Portaria nº 1147/2025-PGT/MPT, nos termos do ANEXO VIII do Termo Referência.

14. DO CADIN

- 14.1.** Por força da Lei nº 10.522/2022 (art. 6º e 6-A), que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências, alterada pela Lei nº 14.973/2024, é obrigatória a consulta prévia ao Cadin, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, para celebração de contratos e eventuais aditivos à contratação.

- 14.2.** A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a realização da contratação.

15. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

- 15.1.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante arrematante e devidamente habilitada será declarada vencedora pelo Pregoeiro.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 16.2.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 16.3.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 16.3.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3878 8200 / 3878 8326 – e-mail: prt07.slc@mpt.mp.br

referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

16.3.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.4. Nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, serão convocadas, via *chat* na sala de disputa, as empresas remanescentes e classificadas que tenham interesse em integrar o Cadastro de Reserva — aceitando cotar o objeto em **igualdade de preço, especificações e condições** da proposta vencedora para que, **no prazo de 24 horas**, manifestem sua concordância.

16.4.1. Para fins de formalização processual do Cadastro de Reserva, poderá ser solicitado Termo de Anuência, nos moldes do Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido e assinado para o e-mail institucional: prt07.slc@mpt.mp.br

16.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.5.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.5.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

16.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.7.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3878 8200 / 3878 8326 – e-mail: prt07.slc@mpt.mp.br

- 16.7.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO

- 17.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 17.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 17.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 17.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 17.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 17.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 17.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através do e-mail: prt07.slc@mpt.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3878 8200 / 3878 8326 – e-mail: prt07.slc@mpt.mp.br

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa o proponente que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.10.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3878 8200 / 3878 8326 – e-mail: prt07.slc@mpt.mp.br

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Multa de:

I. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV. 0,5% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

18.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.4. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III da Lei 14.133/2021, aplicável ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da referida Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO****PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3878 8200 / 3878 8326 – e-mail: prt07.slc@mpt.mp.br

18.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **18.1.8 a 18.1.12** bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.6. As sanções previstas no item **18.1.1 a 18.1.12**, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da contratação
2	0,8% ao dia sobre o valor da contratação
3	1,0% ao dia sobre o valor da contratação
4	1,6% ao dia sobre o valor da contratação
5	3,2% ao dia sobre o valor da contratação

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Entregar produto de marca/modelo diferente da ofertada na proposta vencedora, salvo na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado que impeça a manutenção do acordado, situação em que a Contratada deverá	05

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO****PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3878 8200 / 3878 8326 – e-mail: prt07.slc@mpt.mp.br

	substituir por outro equivalente ou superior, mediante autorização da Contratante - por unidade de fornecimento;	
2	Retardar ou deixar de entregar do bem, salvo motivo de força maior ou caso fortuito - por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a substituir o bem que for achado defeituoso, quando do recebimento pela fiscalização - por unidade de fornecimento e por dia;	03
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:		
6	Cumprir as obrigações contratuais constantes no Termo de referência, de forma a causar dano ao patrimônio ou a terceiros e/ou prejuízo de qualquer ordem à Contratante - por ocorrência;	05
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador - por ocorrência;	04
9	Cumprir quaisquer dos itens do TR e do Anexo I não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador - por item e por ocorrência;	03
10	Não atender às recomendações e notificações da Fiscalização no prazo legal - por ocorrência.	01

18.8. Também fica sujeita às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

18.8.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3878 8200 / 3878 8326 – e-mail: prt07.slc@mpt.mp.br

18.8.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.8.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.11. Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3878 8200 / 3878 8326 – e-mail: prt07.slc@mpt.mp.br

18.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à CONTRATANTE, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à CONTRATANTE resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.18. Deverá ser observado o regramento previsto na Portaria PGR/MPU n.º 178, de 13/09/2023, Link: <http://hdl.handle.net/11549/263498>, que trata do procedimento preliminar e do processo de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados, no âmbito do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União, e na INSTRUÇÃO NORMATIVA DG Nº 2.2024, que regulamenta normas complementares para assegurar a aplicação da Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023, fixando a dosimetria nos procedimentos de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções de Impedimento de Licitar e Contratar com a União e a Declaração de Inidoneidade.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail prt07.slc@mpt.mp.br

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3878 8200 / 3878 8326 – e-mail: prt07.slc@mpt.mp.br

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O procedimento será divulgado no *Comprasnet* 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

20.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

20.2.1. Republicar o presente edital com uma nova data;

20.2.2. Vale-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

20.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

20.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

20.3. As providências dos subitens **20.2.1** e **20.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

20.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

20.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3878 8200 / 3878 8326 – e-mail: prt07.slc@mpt.mp.br

- 20.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 20.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.9.** As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 20.11.** Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá deste Edital.
- 20.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 20.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.13.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;
 - 20.13.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço;
 - 20.13.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;
 - 20.13.4. ANEXO IV - Termo de Anuência e Adesão Cadastro de Reserva.

Fortaleza - CE, *data da assinatura digital*.

Elaborado por:

Francisco Flávio Silveira de Almeida Júnior

Pregoeiro

Aprovado por:

Ana Valéria Targino de Vasconcelos

Procuradora-Chefe

PRT 7ª Região



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Assinatura/Certificação do documento **20.02.0700.0000425/2025-53 Pregão Eletrônico nº 000004.2026**

Signatário(a): **ANA VALERIA TARGINO DE VASCONCELOS**

Data e Hora: **22/10/2026 09:21:38**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **FRANCISCO FLÁVIO SILVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR**

Data e Hora: **22/10/2026 09:29:22**

Assinado com login e senha

Endereço para verificação do documento original: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=15297801&ca=X13TZAGMEZA7ML3K